

PROCESSO Nº 50535.000220/2013-04
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2013

QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2013, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
APOIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA PONTUAL ASSESSORIA
EMPRESARIAL LTDA-ME.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei No 10.233, de 5 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Lote 10, Pólo 8, Projeto Orla, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo seu Diretor Geral – Substituto, o Senhor MARCELO VINAUD PRADO, brasileiro, casado, Analista de Processamento de Dados, portador da Carteira de Identidade nº 1.984.990, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 590360951-15, nomeado por Decreto em 19 de abril de 2017, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 20 de abril de 2017, e pela Deliberação nº 487, de 13 de dezembro de 2017, publicada na Seção 2 do D.O.U. de 20 de dezembro de 2017, denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa PONTUAL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, com sede na Rua Hélio Martins dos Reis, nº 112, Bairro Arcádia, Contagem/MG, CEP: 32.041-320, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.780.863/0001-54, representada neste ato pelo seu sócio o Senhor EDER SOUZA GONÇALVES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CI nº. MG-10.506.806 e CPF nº. 051.111.126-69, doravante denominada CONTRATADA, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão de 01 (um) Posto de Técnico em Informática no Contrato ora aditado, a partir de 15 de janeiro de 2018.

1.1.1 A supressão corresponde a uma redução de 10,0505% do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Com a supressão, o valor global do Contrato passará, a partir de 15 de janeiro de 2018, para R\$ 421.647,84 (quatrocentos e vinte e um mil seiscientos



e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), conforme abaixo especificado:

A partir de 15 de janeiro de 2018:

Categoria Profissional	Qtd.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Serviço de Recepção	1	2.658,84	2.658,84	31.906,08
Assistente Operacional	3	5.914,10	17.742,30	212.907,60
Condutor Veículo Leve	3	3.440,80	10.322,40	123.868,80
Despesas Eventuais	3	1.471,26	4.413,78	52.965,36
Total Geral do Contrato	10		35.137,32	421.647,84

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

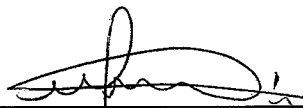
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 029/2013, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 12 de JANEIRO de 2018.

PELA CONTRATANTE:



MARCELO VINAUD PRADO
Diretor Geral - Substituto

PELA CONTRATADA:



EDER/SOUZA/GONÇALVES

TESTEMUNHAS:

Nome: *Antonia Leidiiane M. Varão*
CPF: CPF nº 012.786.851-89
CI: RG nº 2295-870 SSP/DF

Nome: *Alex Araújo Correa*
CPF: CPF nº 029.286.231-83
CI: RG nº 12354580 SSP/MG

